



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 12817/2022.
Anneska

Pág. 1 de 89

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º39/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de estações de trabalho completas e notebooks de alta performance, contemplando garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 12.01.2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

00600-00012817/2022-76

ESTIMATIVA

R\$ 1.999.830,00

FORMA

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Wildson Prado Oliveira

EQUIPE DE APOIO:

Alessandra Ribeiro Astuti

Sérgio Ricardo Brazão

Fábio Pina Marques de Sousa

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 06.12.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 12.01.2023 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks de alta performance, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks de alta performance, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.999.830,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		F
Código Subatividade	Descrição			T
01.126.8231.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação do TCDF	4.4.90.52.35	Equipamentos e Material Permanente	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.



3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.



6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o item 1;

9.2.4.2. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os itens 2 e 3;

9.2.4.3. R\$ 1.000,00 (mil reais) para os itens 4 e 5;

9.2.4.4. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 6.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.



9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.



10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;



- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

11.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008 e deverá compreender a totalidade dos itens componentes do lote.

11.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo X deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 11.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 11.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do



item 11.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 11.1, caso esse direito não seja exercido.

11.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do sistema *ComprasNet*.

11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Fica estabelecida para o objeto da presente licitação cota reservada para as entidades preferenciais na forma do disposto no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

12.1.1 As entidades preferenciais poderão participar de todos os itens, permanecendo para a cota não reservada os direitos relativos ao empate ficto e de saneamento estabelecido no item 15.8 deste edital.

12.1.2 PARA A COTA RESERVADA NÃO SERÁ ACEITA A CONTRATAÇÃO POR PREÇO SUPERIOR AO QUE FOR CONTRATADO NA COTA PRINCIPAL, DESTINADA AO MERCADO GERAL.

12.1.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.4 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preço, juntamente com

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer



momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação até a abertura do certame:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado



pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

III. registro comercial, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

IV. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto(s) semelhante(s) ao licitado, ou seja:

IV.1 para o Item 1 - comprovar o fornecimento de, pelo menos, 46 (quarenta e seis) estações de trabalho do tipo “minidesktop”, com monitor;

IV.2 para o Item 2 - comprovar o fornecimento de, pelo menos, 15 (quinze) estações de trabalho do tipo “minidesktop”, com monitor;

IV.3 para o Item 3 - comprovar o fornecimento de, pelo menos, 07 (sete) estações de trabalho do tipo “torre”, com monitor;

IV.4 para o Item 4 - comprovar o fornecimento de, pelo menos, 02 (duas) estações de trabalho do tipo “torre”, com monitor;

IV.5 para o Item 5 - comprovar o fornecimento de, pelo menos, 07 (sete) notebooks de alta performance;

IV.6 para o Item 6 - comprovar o fornecimento de, pelo menos, 02 (dois) notebooks de alta performance.

V. Deverá(ão) constar nas especificações do(s) aludido(s) atestado(s) ou certidão(ões) que o fornecimento compreendeu a prestação de garantia on site, prevista para um período mínimo de 30 (trinta) meses, de forma satisfatória;

15.1.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;



15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada), ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetido(s) na forma do item 5.1.

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA

16.1. PARA OS ITENS 1 e 2

16.1.1 A(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar AMOSTRA para os **Itens 1 e 2**, sem ônus para ao TCDF, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital (do Item 3, do Anexo I).

16.1.2. O prazo para entrega das amostras será de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.



16.1.3. O local de entrega e instalação da(s) amostra(s) será(ão) no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizado no Edifício Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Asa Norte, para ser analisada por uma Comissão formada pelo Pregoeiro em conjunto com servidor(es) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) – a qual emitirá parecer em que constará “aprovada, sem ressalvas”, “aprovada, com ressalvas” ou “reprovada”, nos termos do Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

16.1.3.1. As amostras dos equipamentos (Itens 1 e 2) deverão ser entregues completos e montados, com estrutura e componentes previstos nas especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.1.3.2. Os critérios adotados para análise e posterior conferência e aprovação das amostras serão:

16.1.3.2.1. Análise de conformidade com as especificações anexas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.1.3.2.2. Análise de acabamento e funcionamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies previstas, sem riscos ou defeitos e em pleno funcionamento.

16.1.4. A hipótese de “aprovação, com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas se referirem aos itens de mera aparência (pormenores de acabamento e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

16.1.5. Após as correções ou apresentação da(s) nova(s) amostra(s), será emitido novo parecer, em que constará “aprovada” ou “reprovada”.

16.1.5.1. A(s) amostra(s) considerada(s) “aprovada(s)” continuará(ão) no local da montagem e será(ão) computada(s) como produto(s) entregue(s). Esse(s) equipamento(s) servirão de referência para análise qualitativa e verificação do quantitativo restante, por ocasião do recebimento provisório e definitivo.



16.1.5.2. A(s) amostra(s) considerada(s) “reprovada(s)” deverá(ão) ser removida(s) integralmente pela(s) licitante(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da reprovação, arcando com TODOS os custos, respondendo por quaisquer reparos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento da amostra.

16.1.5.3. Em caso de “reprovação” da(s) amostra(s), o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de sua reprovação.

16.2. PARA OS ITENS 3, 4, 5 E 6

16.2.1 A comprovação das características do(s) objeto(s) ofertado(s) para os **Itens 3, 4, 5 e 6** serão feitas com base em:

16.2.1.1. proposta técnica;

16.2.1.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do(s) fabricante(s);

16.2.1.3. informações obtidas no sítio do(s) fabricante(s) na Internet;

16.2.1.4. amostra(s) eventualmente fornecida(s), a critério do pregoeiro.

16.2.1.4.1 A(s) amostra(s) fornecida(s) considerada(s) “aprovada(s)” continuará(ão) no local da entrega, computada como produto entregue. Esse(s) equipamento(s) servirá(ão) de referência para análise qualitativa e verificação do quantitativo restante, por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

16.2.1.4.2. A(s) amostra(s) considerada(s) “reprovada(s)” deverá(ão) ser removida(s) integralmente pela(s) licitante(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da reprovação, arcando com TODOS os custos, respondendo por quaisquer reparos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento da amostra.

16.2.1.4.3. Em caso de “reprovação” da(s) amostra(s), o Laudo previsto



será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de sua reprovação.

16.2.2. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a(s) amostra(s) eventualmente fornecida(s); em segundo lugar, por informações fornecidas pelo(s) fabricante(s), por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do(s) fabricante(s) na Internet; e finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do(s) fabricante(s).

16.3. PARA TODOS OS ITENS

16.3.1 Será(ão) rejeitado(s) o(s) equipamento(s) proposto(s) que:

16.3.1.1. Apresentar(em) divergência(s) em relação às especificações técnicas;

16.3.1.2. Apresentar(em) qualquer tipo de falha durante o(s) teste(s) de uso, após a entrega do(s) produto(s);

16.3.1.3. Apresentar(em) indícios de remanufatura.

16.3.2. No caso de não atendimento às exigências acima ou no caso de a(s) amostra(s) não ser(em) aprovada(s) pela área técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF, o pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) e convocará automaticamente o licitante subsequente para realização de verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente.

16.3.3. Vencido o prazo de entrega da(s) amostra(s), ou de suas adequações, não será permitido fazer ajustes ou modificações no(s) produto(s) e equipamento(s) apresentado(s) para fins de adequá-lo(s) à(s) especificação(ões) constante(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.3.4. O descumprimento dos prazos estipulados neste Capítulo enseja a desclassificação do licitante e convocação dos licitantes seguintes.

16.3.5. O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a(s) conformidade(s) do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da(s) proposta(s) do(s) licitante(s) com as características do(s) objeto(s) desta Licitação.



CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.



18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.2 - DO CONTRATO	Anexo IV
20.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
20.1.6 - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
20.1.7 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo IV do Edital – Minuta do Instrumento Contratual	
20.1.8 - DA VIGÊNCIA	Cláusula 3ª
20.1.9 - DO VALOR	Cláusula 4ª



20.1.10 - DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 7ª
20.1.11 - DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
20.1.12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11ª
20.1.13 - DO PAGAMENTO	Cláusula 12ª
20.1.14 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 13ª

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preço), Anexo III (Modelo da Proposta de Preço), Anexo IV (Minuta do Instrumento Contratual) e Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8, deste Edital:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (61) 3314-2741/ (61) 3314-2673/ (61) 3314 -2963 no horário de 13h00 a 18h30.

21.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 22 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 29 / 2022

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks de alta performance, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

ESTIMATIVA

R\$ 1.999.830,00

FORNECIMENTO

INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior
Darlan Lima Carneiro

TELEFONE: (61) 3314-2870

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Sérgio Ricardo Brazão
Tomas Roberto Cotta Orlandi
Fábio Pina Marques de Sousa

TELEFONES: (61) 3314-2673 / 3314-2741 / 3314-2963

EMAIL: sbrazao@tc.df.gov.br

tomas.orlandi@tc.df.gov.br

fabio.marques@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estações de trabalhos completas e notebooks de alta performance, contemplando garantia *on site* de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas para atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).**

- 1.1.1. **ITENS 1 E 2:** estações de trabalho do TIPO I com Minidesktops e 2 (dois) monitores de 23" por estação;
- 1.1.2. **ITENS 3 E 4:** estações de trabalho do TIPO II com computadores "torre" e 2 (dois) monitores de 23" por estação;
- 1.1.3. **ITENS 5 E 6:** notebooks de alta performance.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de infraestrutura tecnológica para atendimento às demandas de servidores, terceirizados e estagiários do TCDF na realização de suas atividades laborais.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

2.2.1.1.1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas.

2.2.1.2. Ainda no que trata o art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção,



chefia e supervisão:

2.2.1.2.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.3. Ademais, o art. 7º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.770/2012 estabelece que as especificações técnicas devem considerar bens que funcionem com baixo consumo de energia.

2.2.1.4. Por fim, a Resolução TCDF nº 223/2011 preconiza que as aquisições e contratações governamentais devem pautar-se na sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o cumprimento de sua missão institucional, emprega estações de trabalho, também conhecidas como desktops, como instrumento de tecnologia da informação necessários aos exercícios das atividades laborais.

2.2.2.2. Com a modernização dos sistemas de trabalho foram incorporados ao parque de informática equipamentos com monitores de 23 polegadas, os quais se mostraram adequados e trouxeram ganhos na produtividade, notadamente no uso do sistema de processo eletrônico.

2.2.2.3. O baixo consumo de energia não deve implicar sacrifício de desempenho do equipamento a ser adquirido. Desse modo, torna-se premente que a solução ofereça boa qualidade no tempo de resposta, desempenho, confiabilidade sem, contudo, ter alto consumo de energia.

2.2.2.4. Ademais, é de fundamental importância para o Órgão que a solução ofereça segurança, no sentido de dispor de mecanismos para guarda e manutenção nas unidades onde será alocada.

2.2.2.5. A distribuição dos equipamentos será precedida pela instalação da imagem padrão adotada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); pela



ativação do sistema operacional e pela fixação da plaqueta de patrimônio em seus componentes (teclado, mouse, monitor e CPU). O provimento desses elementos fará com que a entrega dos equipamentos ocorra de maneira mais célere às unidades internas do Tribunal.

2.2.2.6. Após a distribuição dos equipamentos às unidades, a STI realiza tarefas de rotina, manutenção e recuperação da operacionalidade dos equipamentos que apresentem eventuais problemas, sendo, portanto, imprescindível que esses equipamentos disponham de tecnologia para acesso remoto e manutenção sem a necessidade de transporte físico às dependências da equipe de suporte do Tribunal.

2.2.2.7. Atualmente, o TCDF possui cerca de 800 computadores de mesa (desktops) em uso por seu corpo técnico, adquiridos em exercícios distintos. Esses desktops são equipamentos essenciais ao cumprimento da missão deste Tribunal, tendo em vista que sustentam a base de trabalho do Órgão, pretendendo-se a substituição de 122 estações de trabalhos.

2.2.2.8. Ademais existe a necessidade de aquisição de estações de trabalho com maior performance e placas dedicadas para atividades específicas, como exemplo as desenvolvidas por parte dos técnicos na STI, motivo pelo qual será necessária a aquisição de computadores do Tipo II.

2.2.2.9. Por fim, também é necessário adquirir notebooks de alta performance para atendimento de necessidades diversas que impõem a utilização de computadores portáteis, bem como o atendimento de usuários com necessidades especiais.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Atualização do parque computacional do TCDF, em atendimento ao que estabelece o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TCDF 2020/2021 (PDTI).

2.3.2. Atendimento de demandas de novas unidades criadas pelo TCDF.

2.3.3. Manutenção do baixo consumo de energia com desktops.

2.3.4. Suprimento da demanda por computadores portáteis de alta performance e atendimento de necessidades de usuários com necessidades especiais.



2.3.5. Melhoria nas instalações, com a aquisição de equipamentos com configurações atualizadas, capazes de oferecer novos recursos que visem aperfeiçoar a experiência dos usuários que deles farão uso.

2.3.6. Atendimento das necessidades das atividades deste Tribunal.

2.4. **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

2.4.1. Os equipamentos minidesktops já são utilizados em larga escala por este Tribunal.

2.4.2. Os minidesktops representam a evolução dos desktops, especialmente no tocante ao baixo consumo de energia com oferta de desempenho equivalente.

2.4.3. Esses equipamentos são assim designados por possuírem corpo compacto, implicando dizer que são extremamente reduzidos, oferecendo vantagens no seu armazenamento e administração, considerando que são dotados de tecnologias de gerenciamento remoto off line.

2.4.4. Além disso, com o objetivo de reduzir consumo de energia, os fabricantes dotam o hardware desses equipamentos com processadores de baixa velocidade e, objetivando elevar a performance, todos os equipamentos deverão vir equipados com discos SSD.

2.4.5. Os minidesktops constituirão a maior parte da aquisição, mas saliente-se a necessidade de equipamentos com maior performance e disponibilidade de placas dedicadas para usuários com atividades específicas que necessitem, por exemplo, de uso de placa de vídeo dedicada, como é o caso de parte de usuários da STI, de modo que será prevista a aquisição de estações de trabalho do Tipo II.

2.4.6. Por fim, será necessária a aquisição de notebooks de alta performance para atender atividades internas que demandem computadores portáteis, como eventos dos mais diversos realizados pelo Tribunal (seminários, palestras, treinamentos etc), além do atendimento de usuários com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS



3.1.1. ITENS 1 E 2 – Estações de trabalho do TIPO I com Minidesktops e 2 (dois) monitores por estação, observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

3.1.1.1. Gabinete

3.1.1.1.1. Minidesktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados;

3.1.1.1.2. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

3.1.1.1.3. Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 180 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido

3.1.1.2. Placa mãe “motherboard”

3.1.1.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.

3.1.1.2.2. Pelo menos 2 (dois) slots PCIe e/ou M.2;

3.1.1.2.3. Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;

3.1.1.2.4. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de



sinal, disponibilizadas nas quantidades mínimas:

3.1.1.2.4.1. **04 (quatro) portas USB do Tipo-A**, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e com velocidade mínima de 10 Gbps, com recurso de charging, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador.

3.1.1.2.4.2. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, com no mínimo 10 Gbps;

3.1.1.2.5. Pelo menos 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone), ou conector do tipo combo, localizados na parte frontal do equipamento;

3.1.1.2.6. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior. Não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

3.1.1.3. **Processador**

3.1.1.3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

3.1.1.3.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador;

3.1.1.3.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo seis núcleos (Six-Core);

3.1.1.3.4. Memória cache mínima de 18 MB;

3.1.1.3.5. Deverá atingir índice de, no mínimo, 1.450 (um mil e quatrocentos e cinquenta) pontos para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSMARK 25 no cenário Overall Rating com três iterações.

3.1.1.3.6. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes



procedimentos:

3.1.1.3.6.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;

3.1.1.3.6.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits;

3.1.1.3.6.3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;

3.1.1.3.6.4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);

3.1.1.3.6.5. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;

3.1.1.3.6.6. Desativar a proteção contra violações do Windows;

3.1.1.3.6.7. Instalar o BAPCo SYSmark 25 na versão Full;

3.1.1.3.6.8. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;

3.1.1.3.6.9. Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, mantendo os padrões dos itens: "Conditioning Run" - Ativado e "Process Idle Task" - Desativado.

3.1.1.3.6.10. Retornar na tela inicial;

3.1.1.3.6.11. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 25. O licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

3.1.1.4. **Memória**

3.1.1.4.1. 16 GB – SDRAM DDR-5, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do



tipo SDRAM DDR-5 e velocidade de no mínimo 4800 Mhz ou superior;

3.1.1.4.2. Configurados por meio da tecnologia dual-channel;

3.1.1.4.3. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB.

3.1.1.5. BIOS

3.1.1.5.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

3.1.1.5.2. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

3.1.1.5.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

3.1.1.5.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

3.1.1.5.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

3.1.1.5.6. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;

3.1.1.5.7. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

3.1.1.5.8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de



problemas com as seguintes características:

3.1.1.5.9. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.1.1.5.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

3.1.1.5.11. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);

3.1.1.5.12. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

3.1.1.5.13. Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

3.1.1.5.14. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

3.1.1.5.15. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

3.1.1.5.16. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

3.1.1.5.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);



3.1.1.5.18. Permitir todas as funções acima especificadas em rede IEEE 802.1x;

3.1.1.5.19. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

3.1.1.5.20. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.1.1.5.21. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

3.1.1.6. Controladora de disco rígido:

3.1.1.6.1. PCIe Gen. 3x4 ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos.

3.1.1.7. Unidade de disco rígido:

3.1.1.7.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **512 GB**, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.

3.1.1.8. Controladora de vídeo:

3.1.1.8.1. 01 (uma) compatível com o padrão FHD, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte de resolução 1920x1080, sendo aceita solução onboard;



3.1.1.8.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

3.1.1.8.3. Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI 2.0 e 2 (dois) DisplayPort 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

3.1.1.9. Monitor:

3.1.1.9.1. 01 (um) Monitor com tecnologia LED ou IPS, de no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

3.1.1.9.2. Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;

3.1.1.9.3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

3.1.1.9.4. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

3.1.1.9.5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;

3.1.1.9.6. Conectores: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) DisplayPort e 1 (um) VGA (DB15) análogo e 2 (duas) porta USB 3.1 localizadas na lateral do equipamento ou parte inferior (borda de baixo da tela) do equipamento;

3.1.1.9.7. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);

3.1.1.9.8. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);

3.1.1.9.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;

3.1.1.9.10. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;

3.1.1.9.11. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,

3.1.1.9.12. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,



3.1.1.9.13. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),

3.1.1.9.14. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);

3.1.1.9.15. Economia de Energia: Compatível com Energy Star;

3.1.1.9.16. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo DisplayPort (1,8m) e Cabos USB, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;

3.1.1.10. **Monitor de Vídeo Adicional**

3.1.1.10.1. Deverá possuir todas as características mínimas do Monitor de Vídeo do Item 3.1.1.8;

3.1.1.10.2. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 2.0 megapixels;

3.1.1.10.3. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;

3.1.1.10.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes de, no mínimo, 2W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;

3.1.1.10.5. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam.

3.1.1.11. **Teclado**

3.1.1.11.1. 01 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

3.1.1.11.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.



3.1.1.12. **Mouse óptico**

3.1.1.12.1. 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

3.1.1.12.2. Óptico com botão de rolagem;

3.1.1.12.3. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

3.1.1.12.4. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

3.1.1.13. **Interface de rede local**

3.1.1.13.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.

3.1.1.13.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

3.1.1.13.3. 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

3.1.1.14. **Sistema Operacional:**

3.1.1.14.1. 01 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem



junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.

3.1.1.14.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

3.1.1.15. Certificações e compatibilidade:

3.1.1.15.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, relacionando o(s) centro(s) técnico(s) autorizado(s).

3.1.1.15.2. Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agredam o meio ambiente.

3.1.1.15.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

3.1.1.15.4. Os equipamentos deverão constar no Microsoft Windows Catalog comprovando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11, 64 bits.

3.1.1.15.5. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft.

3.1.1.16. Das comprovações



3.1.1.16.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

3.1.1.16.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

3.1.2. ITENS 3 e 4 – Estações de trabalho do TIPO II com computadores do tipo “torre” e 2 (dois) monitores por estação, observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

3.1.2.1. Gabinete

3.1.2.1.1. Mini-torre ou Torre - Não será aceito gabinete tipo desktop, com volume máximo de 28L;

3.1.2.1.2. Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada,

3.1.2.1.3. Permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido e placas PCI-E; ventilação adequada para o gabinete.

3.1.2.1.4. Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 500W, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, tecnologia.

3.1.2.1.5. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete, sendo possível sua habilitação através da BIOS;

3.1.2.2. Placa mãe “motherboard”

3.1.2.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.



3.1.2.2.2. Deverá possuir pelo menos 02 (dois) slot M.2 para SSD SATA ou NVMe;

3.1.2.2.3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo **DDR-5 UDIMM, ou superior**”, ECC e NON-ECC, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;

3.1.2.2.4. Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:

3.1.2.2.4.1. No mínimo 8 (oito) portas USB na versão 3.1 ou superior, sendo pelo menos 2 portas instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

3.1.2.2.4.2. No mínimo 01 (um) conector para saída / entrada de som (Speaker ou Líne-out / MIC ou Líne-ín), podendo ser do tipo combo, localizado na parte frontal do equipamento integrados à placa-mãe;

3.1.2.2.5. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

3.1.2.3. **Processador**

3.1.2.3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

3.1.2.3.2. Processador com no mínimo doze núcleos, com frequência base de performance mínima de 2.1 GHz;

3.1.2.3.3. Memória cache de no mínimo de 25 MB;

3.1.2.3.4. O conjunto processador mais chipset deverá ser indicado pelo



fabricante para uso em workstations;

3.1.2.3.5. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

3.1.2.4. **Memória**

3.1.2.4.1. 32 GB – **SDRAM DDR-5**, em 2 (dois) módulos de 16384 Mb;

3.1.2.4.2. Deverá ser do **tipo ECC DDR-5 UDIMM ou superior** e possuir, no mínimo, **4400MHz** de velocidade de comunicação com o barramento principal;

3.1.2.4.3. Configurados através da tecnologia dual-channel;

3.1.2.4.4. Deverá possuir expansão de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB.

3.1.2.5. **BIOS**

3.1.2.5.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

3.1.2.5.2. BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

3.1.2.5.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

3.1.2.5.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;



3.1.2.5.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

3.1.2.5.6. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;

3.1.2.5.7. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

3.1.2.5.8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.1.2.5.8.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.1.2.5.8.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

3.1.2.5.8.3. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento)

3.1.2.5.9. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

3.1.2.5.10. Deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e



conectados localmente a rede de dados;

3.1.2.5.11. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

3.1.2.5.12. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

3.1.2.5.13. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

3.1.2.5.14. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

3.1.2.5.15. Permitir todas as funções acima especificadas em rede IEEE 802.1x .

3.1.2.5.16. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

3.1.2.5.17. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.1.2.5.18. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

3.1.2.6. Controladora de disco rígido:

3.1.2.6.1. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para



unidades nas interfaces SATA;

3.1.2.7. Controladora de vídeo:

3.1.2.7.1. 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, possuir processador gráfico dedicado Nvidia Quadro P2200 ou superior, com no mínimo 5 Gb padrão DDR5 de memória dedicada, largura de banda de no mínimo 160 bits, suporte resolução de 1920x1080 ou superior, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ;

3.1.2.7.2. Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita solução onboard;

3.1.2.7.3. Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;

3.1.2.7.4. Deverá possuir quatro conectores externos digitais, compatível com o monitor abaixo.

3.1.2.8. Monitor:

3.1.2.8.1. 01 (um) Monitor com tecnologia LED ou IPS, de no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

3.1.2.8.2. Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;

3.1.2.8.3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

3.1.2.8.4. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

3.1.2.8.5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;

3.1.2.8.6. Conectores: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) DisplayPort e 1 (um) VGA (DB15) análogo e 2 (duas) porta USB 3.1 localizadas na lateral do equipamento ou parte inferior (borda de baixo da tela) do equipamento;

3.1.2.8.7. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);

3.1.2.8.8. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);



- 3.1.2.8.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- 3.1.2.8.10. Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- 3.1.2.8.11. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- 3.1.2.8.12. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- 3.1.2.8.13. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- 3.1.2.8.14. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- 3.1.2.8.15. Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- 3.1.2.8.16. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m) e Cabos USB, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;

3.1.2.9. Monitor de Vídeo Adicional:

- 3.1.2.9.1. Deverá possuir todas as características mínimas do Monitor de Vídeo do Item 3.1.2.8;
- 3.1.2.9.2. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 2.0 megapixels;
- 3.1.2.9.3. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
- 3.1.2.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes de, no mínimo, 2W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
- 3.1.2.9.5. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;

3.1.2.10. Unidade de disco rígido:



3.1.2.10.1. 01 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo, **1 TB**, deve possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial;

3.1.2.11. Teclado:

3.1.2.11.1. 01 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

3.1.2.11.2. Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

3.1.2.12. Mouse óptico:

3.1.2.12.1. 01 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

3.1.2.12.2. Óptico com botão de rolagem;

3.1.2.12.3. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

3.1.2.12.4. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

3.1.2.13. Interface de rede local:

3.1.2.13.1. 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan



instalada e em funcionamento, PXE, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.

3.1.2.13.2. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

3.1.2.13.3. 01 (uma) uma interface Bluetooth v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

3.1.2.14. Sistema Operacional:

3.1.2.14.1. 01 (um) Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e deverá ser replicada em todos os equipamentos.

3.1.2.14.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para download no site do fabricante do equipamento.

3.1.2.15. Certificações e compatibilidade:

3.1.2.15.1. Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, relacionando o(s) centro(s) técnico(s) autorizado(s).

3.1.2.15.2. Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental



(EPA), com certificado SILVER ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.

3.1.2.15.3. Os fabricantes dos equipamentos deverão estar aderentes à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

3.1.2.15.4. Os equipamentos deverão constar no Microsoft Windows Catalog comprovando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11, 64 bits.

3.1.2.15.5. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft.

3.1.2.16. Das comprovações:

3.1.2.16.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

3.1.2.16.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

3.1.3. ITENS 5 E 6 – Notebooks de alta performance, modelo de referência Dell Vostro 5510 ou similar:

3.1.3.1. Requisitos técnicos gerais:

3.1.3.1.1. possuir processador com arquitetura de 64 bits para notebooks, devendo ser de última versão disponível pelo fabricante do processador;

3.1.3.1.2. 12 Mb de memória cache ou superior;



- 3.1.3.1.3. 16 Gb de memória RAM;
- 3.1.3.1.4. placa de vídeo dedicada de 2GB (mínimo);
- 3.1.3.1.5. HD SSD, PCI-e NVMe, de 512 GB; e

3.1.3.2. Requisitos técnicos complementares:

3.1.3.2.1. Alimentação Elétrica:

3.1.3.2.1.1. Possuir adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC- 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

3.1.3.2.1.2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com, no mínimo, 41Whr;

3.1.3.2.2. Gabinete / Chassis do Notebook:

3.1.3.2.2.1. Possuir peso líquido máximo de 2Kg, com bateria;

3.1.3.2.2.2. A bateria não poderá possuir partes sobressalente às medidas do gabinete;

3.1.3.2.2.3. Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

3.1.3.2.2.4. Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;

3.1.3.2.2.5. Deverá possuir botão de liga/desliga, sendo desejável LED de indicação de que o equipamento está energizado;

3.1.3.2.3. Placa-mãe (Motherboard):

3.1.3.2.3.1. Possuir o mínimo de 02 (dois) slots para memória DDR4, com capacidade final de expansão no mínimo



de 32 GigaBytes;

3.1.3.2.3.2. Possuir interface serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;

3.1.3.2.3.3. Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

3.1.3.2.3.4. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;

3.1.3.2.3.5. Deverá possuir Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

3.1.3.2.3.6. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;

3.1.3.2.3.7. Deverá possuir o mínimo de 3 portas USB 3.1, sendo no mínimo uma porta USB 3.1 TIPO-C;

3.1.3.2.4. Processador:

3.1.3.2.4.1. Possuir processador de arquitetura 64 bits para notebooks que deverá ser a última versão disponível pelo fabricante do processador;

3.1.3.2.4.2. Possuir recurso de virtualização de CPU e IO e suporte a AES, para criptografia de dados;

3.1.3.2.4.3. Possuir Processador com no mínimo quatro núcleos;

3.1.3.2.4.4. Possuir Memória Cache de no mínimo 12MB;



3.1.3.2.4.5. Deverá possuir nativamente no processador recursos de virtualização de I/O (VT-d ou superior);

3.1.3.2.4.6. O processador deverá possuir, no mínimo, TDP de 15W;

3.1.3.2.4.7. Processadores descontinuados, ou em vias de descontinuidade não serão aceitos;

3.1.3.2.5. Memórias:

3.1.3.2.5.1. Possuir memória SDRAM DDR4 de 16 (dezesesseis) GB e velocidade de no mínimo 2400Mhz ou superior;

3.1.3.2.6. Unidades de Armazenamentos:

3.1.3.2.6.1. SSD, PCI-e NVM-e, de 512GB (quinhentos e doze gigabytes) ou superior.

3.1.3.2.7. BIOS

3.1.3.2.7.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

3.1.3.2.7.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

3.1.3.2.7.3. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.



3.1.3.2.7.4. Suportar SMBIOS v2.7 ou superior (System Management BIOS);

3.1.3.2.7.5. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

3.1.3.2.7.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.1.3.2.7.7. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM, SSD e Disco Rígido.

3.1.3.2.7.8. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;

3.1.3.2.7.9. Deverá informar a temperatura e rotação do processador;

3.1.3.2.8. Interface de Vídeo Dedicada do Notebook:

3.1.3.2.8.1. Possuir placa de vídeo dedicada com memória principal de 2GB DDRS, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 12 e Open GL 4.5 ou superior.

3.1.3.2.8.2. Possuir no mínimo 01 (um) conector digital HDMI 1.4, desejáveis conexões digitais, para conexão de monitores externos. Caso o equipamento ofertado não possua, deverá ser fornecido adaptador.

3.1.3.2.9. Tela do Notebook:

3.1.3.2.9.1. Possuir Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 16" polegadas na diagonal, com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a



mesma resistência;

3.1.3.2.9.2. Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

3.1.3.2.9.3. Possuir capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

3.1.3.2.9.4. Possuir resolução em FULL HD 1920x1080 pixels;

3.1.3.2.9.5. Possuir controle de brilho;

3.1.3.2.9.6. Possuir formato widescreen (16:9);

3.1.3.2.9.7. Possuir a possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

3.1.3.2.10. Teclado Integrado do Notebook:

3.1.3.2.10.1. Possuir teclado full-size retro iluminado, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";

3.1.3.2.10.2. Possuir presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

3.1.3.2.10.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.1.3.2.10.4. Possuir proteção contra derramamento de líquido;

3.1.3.2.11. Apontador mouse integrado do Notebook:

3.1.3.2.11.1. Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad e Track Point ou Point Stick, com dois botões além de função



de rolagem;

3.1.3.2.12. Interface de Rede Integrada do Notebook:

3.1.3.2.12.1. Possuir interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ- 45 e LED de indicação de atividade na ponta;

3.1.3.2.12.2. Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook no padrão 802.11 a/b/g/n/ac wave2 e em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada;

3.1.3.2.12.3. Deverá possuir botão exclusivo ou teclas de função de liga/desliga do modulo WIFI não sendo aceita soluções através de software, a placa de rede deverá ser certificada e homologada pela Anatel;

3.1.3.2.13. Interface Bluetooth Integrada do Notebook:

3.1.3.2.13.1. Possuir interface Bluetooth v4.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook, e certificada e homologada pela Anatel;

3.1.3.2.14. Câmera de Vídeo Integrada do Notebook:

3.1.3.2.14.1. Possuir câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução mínima de 720 Pixels HD ou superior;

3.1.3.2.15. Interface de Áudio Integrado do Notebook:

3.1.3.2.15.1. Possuir som estéreo com dois alto falantes nativos e integrados ao Notebook, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete;

3.1.3.2.15.2. Possuir interface de som padrão High Definition



Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;

3.1.3.2.15.3. Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos;

3.1.3.2.16. Software, Documentação e Demais Itens:

3.1.3.2.16.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits;

3.1.3.2.16.2. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o equipamento notebook, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;

3.1.3.2.17. Das Comprovações

3.1.3.2.17.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

3.1.3.2.17.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada

3.2. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1. Os equipamentos – Itens 1 ao 6 - deverão contar com cobertura de garantia, na



modalidade *on site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, incluindo a mão de obra e atendimento no local.

- 3.2.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração direcionada ao TCDF em que conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo(s) fabricante(s), informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.
- 3.2.3. Se, em qualquer momento da vigência do(s) contrato(s), o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação pelo TCDF.
- 3.2.4. A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) ser comunicada ao TCDF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2.5. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do(s) equipamento(s) deverá(ão) dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos.
- 3.2.6. O atendimento será em horário comercial (das 8h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, nas dependências do TCDF.
- 3.2.7. O prazo máximo para o início do atendimento será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for formalizado o chamado técnico.
- 3.2.8. O prazo máximo para o encerramento do chamado será de 03 (três) dias úteis, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 3.2.9. A impossibilidade de atender os prazos, por motivo legítimo e justificável, deverá ser acompanhada de justificativa pertinente;
- 3.2.10. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.



- 3.2.11. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca ou modelo.
- 3.2.12. No caso de *backup*, o TCDF poderá autorizar a instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.
- 3.2.13. A CONTRATADA deve informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 3.2.14. A CONTRATADA deve informar o site na internet do fabricante ou da CONTRATADA para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- 3.2.15. O atendimento no período coberto pela garantia on site descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da TCDF transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 3.2.16. A garantia on site não será afetada caso o TCDF venha a instalar placas de rede local, de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do Tribunal de Contas;
- 3.2.17. Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará a CONTRATADA à substituição *onsite* da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à CONTRATADA fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- 3.2.18. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente



trocados pela empresa indicada.

- 3.2.19. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.
- 3.2.20. A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.
- 3.2.21. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto, ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.
- 3.2.22. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.
- 3.2.23. Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto.
- 3.2.24. No valor unitário dos equipamentos/serviços, apresentado na proposta de preços, deverá estar contemplado a garantia/assistência técnica, na modalidade *on site*.
- 3.2.25. O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única.

3.3. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA (ITENS 1 AO 4)

- 3.3.1. O equipamento proposto deverá possuir dispositivo físico antifurto (trava) que impeça o acesso aos componentes internos do equipamento, utilizando-se, para essa finalidade, um cadeado padrão Kensington, a ser fornecido juntamente com o equipamento.
- 3.3.2. O dispositivo físico antifurto deverá fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações, nem possuir cantos vivos, arestas, bordas cortantes (internas ou externas).
- 3.3.3. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 0,5 m com cadeado padrão "Kensington".



- 3.3.4. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código.
- 3.3.5. Os cadeados deverão possuir segredo único e ser disponibilizado ao Tribunal um kit contendo 10 (dez) chaves, com mesmo segredo, aptas a abrirem todos os dispositivos.
- 3.3.6. O equipamento do TIPO I (ITENS 1 E 2) deverá dispor de base, em metal, alumínio, ou plástico rígido para acondicionamento do gabinete do equipamento junto ao monitor, salientando-se que este item não se aplica aos equipamentos do TIPO II (ITENS 3 E 4).
- 3.3.7. Caso não seja parte do projeto original do monitor, excepcionalmente, neste caso, será admitida a construção de solução que seja acoplada à base do monitor ou outra parte dele, que propicie o acondicionamento do gabinete, desde que esteja harmonizada com o design e cores desse periférico, salientando-se que este item não se aplica aos equipamentos do TIPO II (ITENS 3 E 4).
- 3.3.8. A solução aqui mencionada deverá ser submetida à aprovação expressa da fiscalização do ajuste antes de sua produção e entrega efetiva dos equipamentos.

3.4. DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DA IMAGEM PADRÃO E APROVAÇÃO DA BASE DE ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

- 3.4.1. No processo de recebimento, a CONTRATADA realizará os procedimentos de produção da imagem padrão adotada pelo CONTRATANTE e submissão do monitor com base de acondicionamento do equipamento para aprovação, consoante previsto no subitem 3.3.7 acima.
- 3.4.2. A CONTRATADA, previamente à entrega, fornecerá exemplar do equipamento proposto juntamente com monitor e base, que serão entregues à fiscalização do ajuste para produção da imagem padrão adotada pelo CONTRATANTE e homologação daquele periférico com base.
- 3.4.3. O processo de geração da imagem durará, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, cujo interregno já está computado no prazo de recebimento do objeto – 60 (sessenta) dias



corridos, conforme disposto no item 4.3.2, deste Termo de Referência.

3.4.4. Finalizada a geração da imagem, a CONTRATADA recolherá o exemplar do equipamento fornecido à fiscalização do ajuste e promoverá a replicação da imagem nos demais equipamentos a serem entregues.

3.4.4.1. Nesse momento, a fiscalização do ajuste emitirá documento autorizativo para produção e entrega dos equipamentos acompanhados do monitor com base de acondicionamento do equipamento, segundo prescreve o subitem 3.3.8, deste Termo de Referência.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para o fornecimento dos objetos do presente Instrumento, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência e no Anexo II (Estimativa de Preços).

4.1.2. A prestação de serviço referente a garantia on-site dos equipamentos constantes dos Itens 1 ao 6 será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário e a entrega desses equipamentos dar-se-ão de forma integral.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2. O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.2.4. Sem prejuízo do capítulo III da Lei nº 8.666/1993, este instrumento, o Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.



4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), situada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, térreo, fone: (61) 3314-2673 / 3314-2741 / 3314-2963, no horário compreendido entre 13h00 e 18h00.

4.3.2. O prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do ajuste e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços).

5.1.2. O fornecimento dos produtos e dos equipamentos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;

5.1.2.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, notadamente quanto à verificação da aderência dos serviços, qualidade, emissão de relatórios gerenciais, verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto e outros congêneres;

5.1.2.3. **FISCAL REQUISITANTE:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

5.1.2.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o



contrato quanto aos aspectos administrativos, notadamente quanto à vigência, reajustes, apostilamentos, acréscimos, supressões, aditivos, gestão de contas vinculadas, conformidades legal, fiscal e contábil, controle de saldos orçamentários e outros;

5.1.2.5. **PREPOSTO:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como realizar a abertura de atendimento junto à assistência técnica durante o período de vigência da garantia;

5.1.2.6. **TÉCNICO DE SUPORTE:** funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e



demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.3.2. Entregar os produtos e os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada no Instrumento Contratual e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estabelecido;

5.3.3. Substituir, às suas expensas, o(s) produto(s) e o(s) equipamento(s) recusado(s) na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;



- 5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos e dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 5.3.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia;
- 5.3.8. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto;
- 5.3.9. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto;
- 5.3.10. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;
- 5.3.11. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos produtos;
- 5.3.12. Não utilizar o nome do TCDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 5.3.13. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.3.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução desta contratação;
- 5.3.15. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga de todos os produtos e equipamentos;



5.3.16. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

5.3.16.1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 5.3.16, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.

5.3.17. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório que não aceite(m) as condições impostas no item 5.3.16 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.5. **DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. **DO PAGAMENTO**



5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.8.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irredutível.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.9.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.9.2.1. caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.9.2.2. seguro-garantia; ou

5.9.2.3. fiança bancária.

5.9.3. Outras disposições que tratam sobre GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

5.10.1.1. telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de chamados técnicos no período da garantia;

5.10.1.2. meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;

5.10.1.3. ofícios e outros meios formais de comunicação.

5.10.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será



utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.3. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes. Dentre as inúmeras situações que serão privilegiadas o uso de e-mail, inclui-se a abertura de chamados de assistência técnica, encaminhados ao preposto da CONTRATADA, o qual confirmará seu recebimento em até 04 (quatro) horas úteis.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de até R\$ 1.999.830,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais), conforme detalhado na planilha constante do Anexo II (Estimativa de Preços), em que:

6.1.1. Para o ITEM 1 está estimado o valor de R\$ 973.360,00 (novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais);

6.1.2. Para o ITEM 2 está estimado o valor de R\$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais);

6.1.3. Para o ITEM 3 está estimado o valor de R\$ 384.540,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais);

6.1.4. Para o ITEM 4 está estimado o valor de R\$ 128.180,00 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta reais);

6.1.5. Para o ITEM 5 está estimado o valor de R\$ 147.262,50 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.1.6. Para o ITEM 6 está estimado o valor de R\$ 49.087,50 (quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.



8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento convocatório e demais disposições legais.

8.2. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo



XV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.4. Lei Distrital nº 40.205/2019; 5.319/2014; 4.770/2012; e 4.611/2011.

10.1.5. Resolução TCDF 273/2014.

11. DOS ANEXOS

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇO;

11.2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

11.3. ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

11.4. ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência o Gerente da Gerência de Recursos Terceiros (GERTE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD TOTAL	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT ESTIMADO (R\$)	VLR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	122	92 P. Aberta	unidade	Estações de trabalho do Tipo I com Minidesktops e 2 (dois) monitores de 23" por estação, conforme as especificações do item 3 do Anexo I.	10.580,00	973.360,00
2		30 P. Exclusiva			10.580,00	317.400,00
3	20	15 P. Aberta	unidade	Estações de trabalho do Tipo II com computadores do tipo "torre" e 2 (dois) monitores de 23" por estação, conforme as especificações do item 3 do Anexo I.	25.636,00	384.540,00
4		05 P. Exclusiva			25.636,00	128.180,00
5	20	15 P. Aberta	unidade	Notebooks de alta performance, conforme as especificações do item 3 do Anexo I.	9.817,50	147.262,50
6		05 P. Exclusiva			9.817,50	49.087,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						1.999.830,00

Onde:

- **P. Aberta:** itens destinados à participação aberta a toda e qualquer empresa habilitada a tomar parte dessa licitação;
- **P. Exclusiva:** itens destinados à participação das entidades preferenciais, conforme previsto no Capítulo XII do Edital.



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para fornecimento de produtos e equipamento de tecnologia da informação, conforme abaixo:

ITEM	QTD TOTAL	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	122	92 P. Aberta	unidade	Estações de trabalho do Tipo I com Minidesktops e 2 (dois) monitores de 23" por estação, conforme as especificações do item 3 do Anexo I. Marca: _____; modelo: _____.		(*)
2		30 P. Exclusiva				(*)
3	20	15 P. Aberta	unidade	Estações de trabalho do Tipo II com computadores do tipo "torre" e 2 (dois) monitores de 23" por estação, conforme as especificações do item 3 do Anexo I. Marca: _____; modelo: _____. Processador: _____		(*)
4		05 P. Exclusiva				(*)
5	20	15 P. Aberta	unidade	Notebooks de alta performance, conforme as especificações do item 3 do Anexo I. Marca: _____; modelo: _____.		(*)
6		05 P. Exclusiva				(*)
VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS						

(*) Valor a ser lançado no sistema Comprasnet.

OBSERVAÇÕES:

- 1) No valor unitário apresentado deverá estar incluso todos os custos relativos à garantia *on site*.
- 2) Para os Itens 1 ao 4, no valor unitário apresentado deverá estar incluso o fornecimento do(s)



dispositivo(s) físico antifurto, previsto no item 3.3 do Anexo I do Edital.

- 3) A nota fiscal, referente ao objeto da presente contratação, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.
- 4) O pagamento do produto, incluindo a garantia ON-SITE de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única, sempre que solicitado o cumprimento dos preços contratados, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.

DECLARAÇÃO: [NOME DA PROPONENTE] declara que:

- 1) **o prazo de validade da proposta:** mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- 2) **o prazo de entrega:** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3) os equipamentos contarão com **cobertura de garantia, na modalidade on-site, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo**, incluindo a mão de obra atendimento no local;
- 4) atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 5) apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia on site, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone das empresas; e
- 6) apresentará a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica **a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas**, estando ciente que o não cumprimento do disposto neste item será desclassificada.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA ON-SITE POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) (PROCESSO Nº 00600-00012817/2022-76).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma da Portaria TCDF nº 3, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XII, pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, insc. nº _____, representada por seu _____ Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de produtos e equipamentos de informática, conforme as especificações do item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022, contemplando o(s) seguinte(s) item(ns):

1.1.1. **ITEM 1** – 92 (noventa e dois) computadores Tipo I;

E/OU



1.1.2. **ITEM 2** – 30 (trinta) computadores Tipo I;

E/OU

1.1.2. **ITEM 3** – 15 (quinze) computadores Tipo II;

E/OU

1.1.2. **ITEM 4** – 05 (cinco) computadores Tipo II;

E/OU

1.1.2. **ITEM 5** – 15 (quinze) notebooks de alta performance;

E/OU

1.1.2. **ITEM 6** – 05 (cinco) notebooks de alta performance.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação de serviço referente a garantia on-site dos equipamentos constantes do(s) ITEM 1; e/ou ITEM 2; e/ou ITEM 3; e/ou ITEM 4, e/ou ITEM 5 e/ou ITEM 6 será na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário e a entrega desses equipamentos dar-se-ão de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, consoante o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

3.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado não autorizados pelo CONTRATANTE.

3.3 Nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor montante estabelecido na proposta na quantia de R\$ ____ (____), correspondendo a:

ITEM 1 – FORNECIMENTO DE COMPUTADOR TIPO I

4.1.1 R\$ ____ (____), referente ao fornecimento de ____ (____) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

E/OU

ITEM 2 – FORNECIMENTO DE COMPUTADOR TIPO I

4.1.2 R\$ ____ (____), referente ao fornecimento de ____ (____) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

E/OU

ITEM 3 – FORNECIMENTO DE COMPUTADOR TIPO II

4.1.3 R\$ ____ (____), referente ao fornecimento de ____ (____) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

E/OU

ITEM 4 – FORNECIMENTO DE COMPUTADOR TIPO II

4.1.4 R\$ ____ (____), referente ao fornecimento de ____ (____) estações de trabalho, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

E/OU

ITEM 5 – FORNECIMENTO DE NOTEBOOK

4.1.2 R\$ ____ (____), referente ao fornecimento de ____ (____) notebooks de alta performance, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

E/OU

ITEM 6 – FORNECIMENTO DE NOTEBOOK



4.1.1 R\$ ____ (____), referente ao fornecimento de ____ (____) notebooks de alta performance, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses.

4.2 Todas as despesas como tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa: _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores dos itens que compõem o objeto da presente contratação são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ ____ (____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação referente(s) ao(s) ITEM 1; e/ou ITEM 2; e/ou ITEM 3; e/ou ITEM 4, e/ou ITEM 5 e/ou ITEM 6, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **03 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



7.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

7.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima-Primeira deste Instrumento contratual;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima-Segunda, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 fornecer os produtos e equipamentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022;

9.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;

9.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à



Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.



10.4 O(s) produto(s), equipamento(s) ou serviço(s) rejeitado(s), seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter(em) sido considerado(s) mal executado(s), deverá(ão) ser refeito(s) corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1 **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, montagem e instalação do(s) produto(s), para posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações constantes do presente Instrumento;

11.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)–se montado(s) e instalados em perfeita conformidade com as especificações técnicas e em condições de uso.

11.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

11.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará no termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal e protocolizará perante o CONTRATANTE, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

12.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria SEF/DF nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

12.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa



perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar



com o Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado nos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora** calculada mediante apuração em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia e segundo os seguintes percentuais.

13.2.1. Poderá ser aplicada à CONTRATADA **multa moratória** de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

13.3. Pela inexecução parcial ou total da contratação sujeitará à CONTRATADA aplicação da **multa administrativa** apurada em processo administrativo em que será garantida a defesa prévia, segundo os seguintes percentuais.

13.3.1. Para inexecução parcial será de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado do objeto da contratação.

13.3.2. Para inexecução total será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto da contratação.

13.3.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA – juntamente com essa multa administrativa – a sanção de advertência (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 – aplicada ao pregão subsidiariamente), bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

13.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 13.2.1 e das multas previstas no item 13.3., fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Instrumento.

13.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

13.6. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

14.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2022;

14.1.2 o atraso injustificado no fornecimento do produto/equipamento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

14.1.5 a decretação de falência;

14.1.6 a dissolução da sociedade;

14.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.8 as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

14.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE



RESCISÃO

15.1 Nos casos de rescisão previstos deste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

15.1.2. retenção dos créditos decorrentes da garantia do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 12817/2022.
Anneska

Pág. 88 de 89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022 e seus anexos, tendo-se concluído pela sua () APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I - VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA AMOSTRA.

Situação: () Aprovada () Aprovada com ressalvas () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II - TESTE DE ACABAMENTO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO/PRODUTO.

Situação: () Aprovada () Aprovada com ressalvas () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

Secretaria de Tecnologia da Informação - STI